

AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS nº 01/2020

UNIDADE AUDITADA	Contratações Públicas - Sistema de Registro de Preços – ATAS e Contratos.
OBJETO	Auditoria nos Editais e ATAS de Registro de Preços, Contratos, e nos procedimentos de Reequilíbrio Econômico Financeiro diretamente nas ATAS.
ÁREA	Departamento de Licitações e ATAS e Contratos – Secretaria Municipal de Administração.
EXERCÍCIO AUDITADO	01/01/2020 a 17/06/2020.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT
RELATÓRIO – Contratações Públicas - Sistema de Registro de Preços – ATAS e CONTRATOS.
Objetivo: Verificar os percentuais de execução das ATAS, saldos iniciais e requisitados, transformação de Atas em Contratos, e o procedimento de reequilíbrio econômico e financeiro diretamente ATAS da Entidade. Ao final os Apontamentos da Auditoria, e as sugestões sobre a correta fundamentação legal e melhoria nos controles internos das Contratações Públicas.

UNIDADE AUDITADA	Todas as Secretarias da Entidade
GESTOR DA UNIDADE	Exmo. Sr. Antonio Domingo Rufatto – Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias no que couber.
EQUIPE EXECUTORA	Francis Régis Leon Miron e Erico Helmut Baukat
SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA	Francis Régis Leon Miron

1 – INTRODUÇÃO

Considerando que a Unidade de Controle Interno deve avaliar e recomendar alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização e o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, primando pela legalidade das ações que envolvem as contratações públicas da Entidade.

Considerando que atualmente a Entidade dispõe de **Decreto Municipal nº 259/2019** que regulamenta com os regramentos geral do Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando que cada Ente Federativo Municipal pode versar sobre suas regras de Reequilíbrio de Preços, determinando regramento de excepcionalidade para

aplicação de reequilíbrio de preços, transformação de Ata em Contrato, ou geração direta de Contratos Administrativos;

Considerando o Artigo 37, Inc. XXI da CF/1988, que trata das qualificações técnica, econômica e financeira, para a garantia e cumprimento do Contrato/ATA;

Considerando que a Unidade de Controle Interno tem a obrigação de monitorar e aplicar controles internos junto ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos da Entidade;

Considerando a Orientação Técnica nº 07/2020 da UCI acerca do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus desdobramentos legais como planejamento de compras, transformação de ATA em Contrato Administrativo, acréscimos e supressões, etc...;

Considerando a Resolução de Consulta nº 22/2012-TP do TCE-MT sobre questionamento acerca de SRP do município de Sinop-MT.

Considerando a Súmula nº 11 do TCE-MT, acerca da obrigatoriedade da Administração Pública Planejar as aquisições a serem realizadas no Exercício, estimando valor Global das Contratações de Objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar processos licitatório na mesma modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesa;

Considerando a obrigação da UCI em efetuar o 1º Relatório de Monitoramento Semestral acerca da execução do Plano de Ação da Autoridade Máxima, referente ao Relatório de Auditoria nº 004/2019/UCI – Aprimora, onde neste relatório em especial, o conteúdo será citado para o monitoramento da UCI sobre a necessidade da Formalização do **Plano Anual de Compras** da Entidade, entre outros aspectos relevantes.

Esta UCI realizou auditoria nos Editais e ATAS de Registro de Preços da Administração acerca do **período 01/01/2020 até 17/06/2020**, da Administração Direta, como também nos Contratos Administrativos, sobretudo nas ATAS que foram transformadas em Contratos Administrados durante o período citado.

Passamos a relatar os achados:

A Controladoria observou os seguintes aspectos das ATAS auditadas:

- 1 **Fundamentação Legal do Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, com abrangência para Reajustamento de Preços diretamente nas ATAS (Reequilíbrio Econômico Financeiro);**
- 2 **Planejamento de Compra da Entidade. Finalidade de uso do Registro de Preço e da transformação de ATA em Contrato;**
- 3 **Compras “Licitadas” do Município de Paranaíta, incluindo o sistema de “Registro de Preços”, compreendendo ao período já citado de 2020;**
- 4 **Percentual de Aquisições e os Saldos de Contratos – 01/01/2020 a 17/06/2020;**
- 5 **Modelagem aplicada de Reequilíbrio econômico financeiro “Reajustamento de Preços” para Combustíveis. Sugestão da UCI, de modelo eficiente, para aplicação nas próximas licitações;**
- 6 **Anexos com o detalhamento das ATAS e CONTRATOS do período auditado.**

1 - Fundamentação Legal do Sistema de Registro de Preços:

O Ente Público Municipal, regulamentou no âmbito Municipal, o Sistema de Registro de Preços, através do Decreto Municipal nº 837/2011, no entanto, o Decreto foi revogado em 21/08/2019 pelo novo Decreto Municipal nº 259/2019. A atualização foi necessária para o maior detalhamento do Sistema de Registro de Preços, principalmente no regramento sobre Cancelamento de Registros, Órgão Gerenciador da ATA, Órgão Participante e Não Participante.

Também foi detalhado no Decreto Municipal nº 259/2019, o regramento para os quantitativos do instrumento convocatório e as quantidades de Adesões por Órgão Não Participantes, chamados de (caronas) das ATAS, em detrimento a totalidade de cada item. Isso ficou bem definido, e reiterado pela UCI na Orientação Técnica nº 07/2020, datada de 03/06/2020.

No entanto, o reajustamento de preços por reequilíbrio econômico financeiro aplicado pela Administração Pública Municipal, está se embasado no regramento do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez

que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

O fato gerador de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecido no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços.

Dessa forma, a repactuação e as demais situações de reequilíbrio econômico-financeiro, quando necessárias, devem ser formalizadas no contrato. **Essa regra se aplica quando se tratar de órgãos e entidades da Administração Pública Federal e demais entes subnacionais que utilizem o Decreto nº 7982/2013 como norma de regência nas licitações por registro de preços, já que essa previsão consta no art. 19 do citado decreto.**

Ao consultar o Decreto Municipal nº 259/2019, em seu Art. 11, temos a seguinte redação:

***Art. 11** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).*

***§3º** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). (Grifo da UCI).*

A seguir o Art. 65 da Lei 8.666/93, supracitado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **álea econômica extraordinária e extracontratual**. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#). (Grifo da UCI).*

Assim sendo, observa-se que o regramento do Decreto Municipal é pelo Reequilíbrio econômico e financeiro, apenas “Contratos”, conforme o entendimento do Decreto Federal nº 7.892/2013, citado nos editais e ATAS da Entidade, entretanto, **esta UCI constatou que os reequilíbrios sempre ocorreram e vêm ocorrendo diretamente nas ATAS, sob forma de apostilamento.**

É fato que a Administração está citando junto aos Editais e ATAS de Registro de Preços, a fundamentação do Decreto da União nº 7.892/2013, no entanto, está aplicando o oposto, quando optam pelo reajuste de preços direto no Instrumento Jurídico “ATA”, de forma equivocada.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 001/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

Imagem 1 – Print da ATA nº 006/2020 – Menciona os Decreto Federal 7.892/2013 e Municipal nº 837/2011.

Observamos que na fundamentação legal de todos os Editais e ATAS da Entidade, está sendo mencionando além do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto Municipal nº 837/2011, ambos de forma equivocada, pois o Decreto Municipal foi revogado pelo Decreto Municipal nº 259/2019. Sobre o Decreto Federal, o equívoco já foi mencionado no parágrafo anterior.

É urgente a necessidade de solucionar esse equívoco relativo a fundamentos legais para reajustamento de preços por reequilíbrio econômico financeiro, e para isso, esta UCI vem fazer alguns apontamentos a Administração, e que precisa de resposta com celeridade que a matéria demanda:

- a) **Os reequilíbrios de preços continuarão ocorrendo em ATAS? Neste sentido, é preciso adequar o Decreto Municipal para esse fim. Também é possível aplicar o Decreto Estadual de MT nº 840/2017 que autoriza reequilíbrio de preços em ATA?**

Neste foco, é preciso estar explícita a autorização de reequilíbrio de preços diretamente na ATA, se essa for a opção da Administração.

- b) Poderá optar por usar o Decreto da União nº 7.892/2013, este que só autoriza reequilíbrio de preços em Contratos.

Pois bem, a título **recomendatório**, esta UCI orienta que a Administração mantenha o Decreto Municipal nº 259/2019, com seus próprios regramentos, e que apenas atualize-o e acrescente o texto sobre a escolha de reequilibrar preços diretamente na ATA, ou ainda, restringir reequilíbrio econômico financeiro apenas para o Contrato, a critério da Administração.

Sabe-se que a orientação dos órgãos de controle, e isso inclui a Unidade de Controle Interno de Paranaíta, é para que a Gestão elabora o PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES para o Exercício, e que se o plano for de fato eficiente, o reajustamento de preços não deve ocorrer em instrumento jurídico de expectativa de compra, ou seja, fazer essa prática apenas no Contrato. Mas reiteramos, **não há obrigatoriedade, é apenas uma recomendação para quando o nível de compras públicas for exclusivamente baseado em Plano Anual de Aquisições, devidamente formalizado.**

É possível escolher a melhor opção para o momento atual da Administração Municipal de Paranaíta, ficando a critério da Gestão Administrativa e Autoridade Máxima, decidirem.

2 – Planejamento de Compra ou Plano Anual de Aquisições Públicas:

A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Não se trata apenas de falta de planejamento sobre os quantitativos, mas sim, temos que considerar o risco de fracionamento de despesa nas compras públicas, mesmo que se apresente exíguo acerca da totalidade das compras públicas.

Nesse sentido orienta o TCE-MT através da **Súmula nº 11/2015**, com base em julgamentos de Municípios que incorreram na falha de não planejar as compras, conforme a seguir:

“ [...] 3. GB 05. Licitação. Grave. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993)” – Peixoto de Azevedo – MT.

“... O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento... Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa do ano, quando decorrente da falta de planejamento”.

*“ Todavia, não poderia deixar de mencionar e, de certa forma, orientar, quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços, acostado no inciso II, do artigo 15 da Lei de Licitação, importante ferramenta de auxílio, que se consubstancia num procedimento especial a ser adotado nas compras pelo Poder Público quando os objetos forem materiais, produtos ou gêneros de consumo frequente, e, ainda, em situações especialíssimas, nas contratações de serviços, **pode proporcionar flagrante economia, bem como agilidade e segurança**”.*

Neste foco, o Sistema de Registro de Preços, pode proporcionar economia quando usado para a sua real finalidade, para compras em conjunto (entre vários órgãos/municípios), no sentido de obter ganho na compra de grande escala, sob a forma de Gerente e Participantes de ATAS. Outro aspecto importante para se observar ao escolher o Registro de Preço, é realmente não ter a certeza sobre a aquisição factível do produto. Essa prerrogativa faz o sistema de registro de preço tornar-se mais eficiente, para as suas reais finalidades.

Ao apurar os achados da auditoria, vislumbramos o aspecto de utilização do Saldo quase integral da ATA nº 001/2020 (PP nº 120/2019) com objeto de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS DE EDIFICAÇÕES, onde o saldo total de R\$ 328.400,00, saldo requisitado (utilizado) a 07 meses antes do encerramento da ATA, perfazendo 96,06% do total da ATA, sobrando para requisitar apenas R\$ 12.939,85, consultado em 17/06/2020, o que poderá levar a transformação de ATA em Contrato

por falta de Planejamento, e com isso, poderá ocorrer Acréscimo no Contrato oriundo da ATA, na ordem de até 25% do total.

É imprescindível ressaltar que a falta de planejamento nas aquisições, pode levar ao **término antecipada do saldo da ATA**, levando a necessidade de se transformar em contrato, para aí sim, possibilitar outro subterfugio legal, o Acréscimo de até 25% dos quantitativos. Lembrando, que esse subterfugio de acréscimos ou supressões, autorizados pela Lei 8.666/93, pode ser aplicado desde que observado o princípio da anualidade do orçamento, ou seja, até 31 de Dezembro do ano corrente.

O Tema de Planejamento Anual de Compras e os reflexos da falta do mesmo, foi abordado recentemente, no 2º Relatório de Auditoria nº 004/2019, em Contratações Públicas, protocolado em 02/10/2019, elaborado pela UCI, em cumprimento ao Programa Aprimora do TCE-MT. Nesse relatório foram abordados vários assuntos e apontamentos relativos a contratações públicas, mas em especial, o referido tema, encontra-se na pag. 08, questão 03.

Por fim, reiterando, quando houver incerteza da aquisição pelo Ente Público, a indicação é Registro de Preços. Entretanto, quando houver certeza da compra, a indicação é Pregão Presencial ou outra modalidade que resulte em instrumento de “Contrato Administrativo” adstrito aos créditos orçamentários do exercício do mesmo ano, **até 31 de Dezembro.**

3 - Compras “Licítadas” do Município de Paranaíta, incluindo o sistema de “Registro de Preços”, compreendendo período de 01/01/2020 a 17/01/2020:

A seguir veremos o detalhamento das compras pelo Sistema de Registro de Preços do Município de Paranaíta, sob o prisma do percentual de utilização das ATAs em detrimento da cronologia, acerca do Exercício de 2020, até a data de 17/06/2020. Vejamos:

Esta UCI apurou todos os percentuais gastos de cada ATA, demonstrado no gráfico a seguir uma visão geral, segmentado por Pregão Presencial e Eletrônico, acerca do período de 01/01/2020 até 17/06/2020, e já fica evidente que o consumo das ATAS, no período, conforme os percentuais, que passamos a detalhar nos gráficos seguintes:

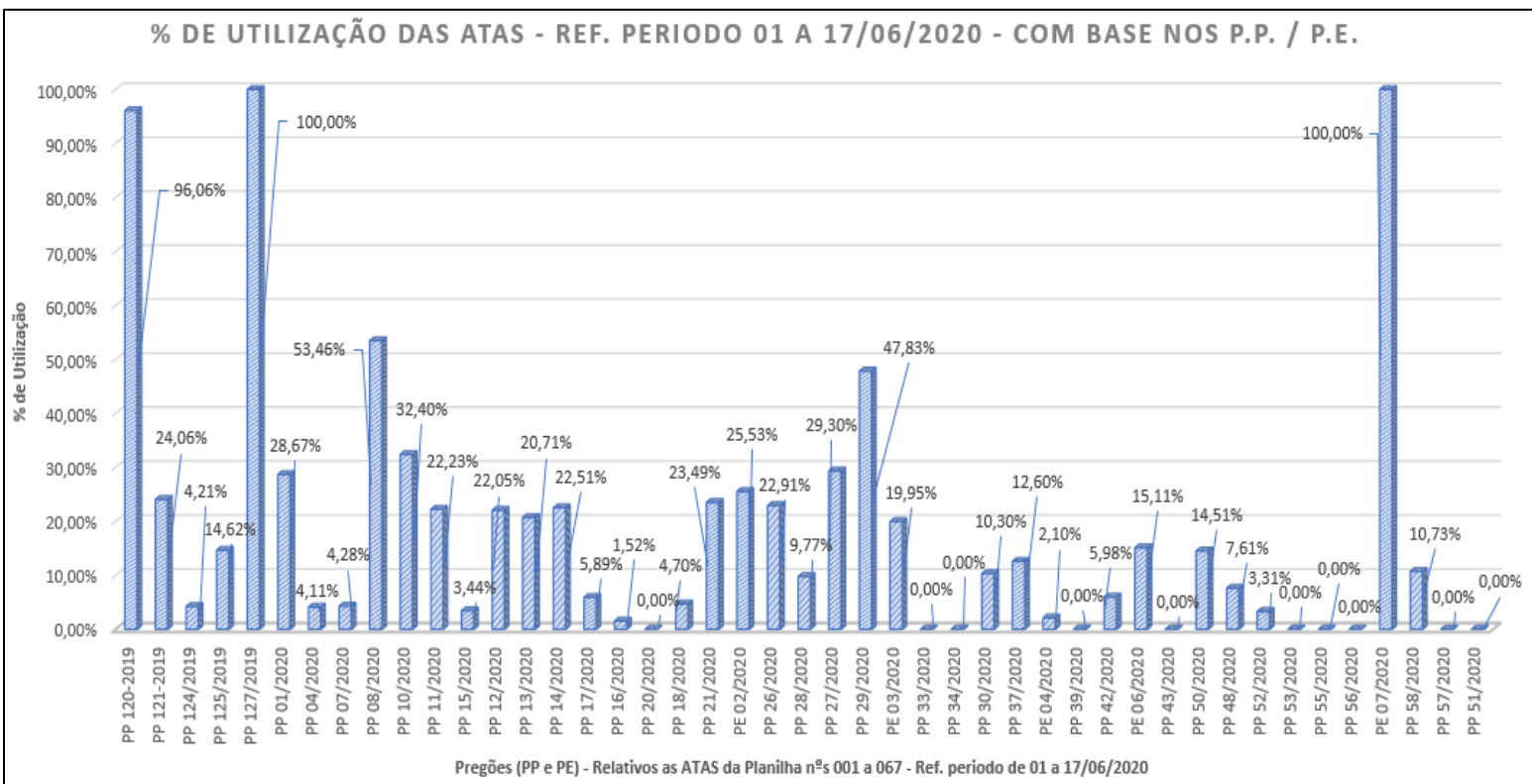


Gráfico 01 – Tabela de análise de percentual de gastos das ATAS por PP e PE - ref. 01/01/2020 a 17/06/2020 – UCI

A seguir demonstraremos o gráfico de percentuais gastos das ATAS, acerca do período de 01/01/2020 até 17/06/2020, aplicando um ponto de corte apenas nos gastos superiores a 50% do valor total das ATAS, e obtivemos o seguinte resultado:

Apenas gastos superiores a 50% do valor da ATA:

% DE UTILIZAÇÃO DAS ATAS EX. 2020 - COM BASE NOS P.P. / P.E.

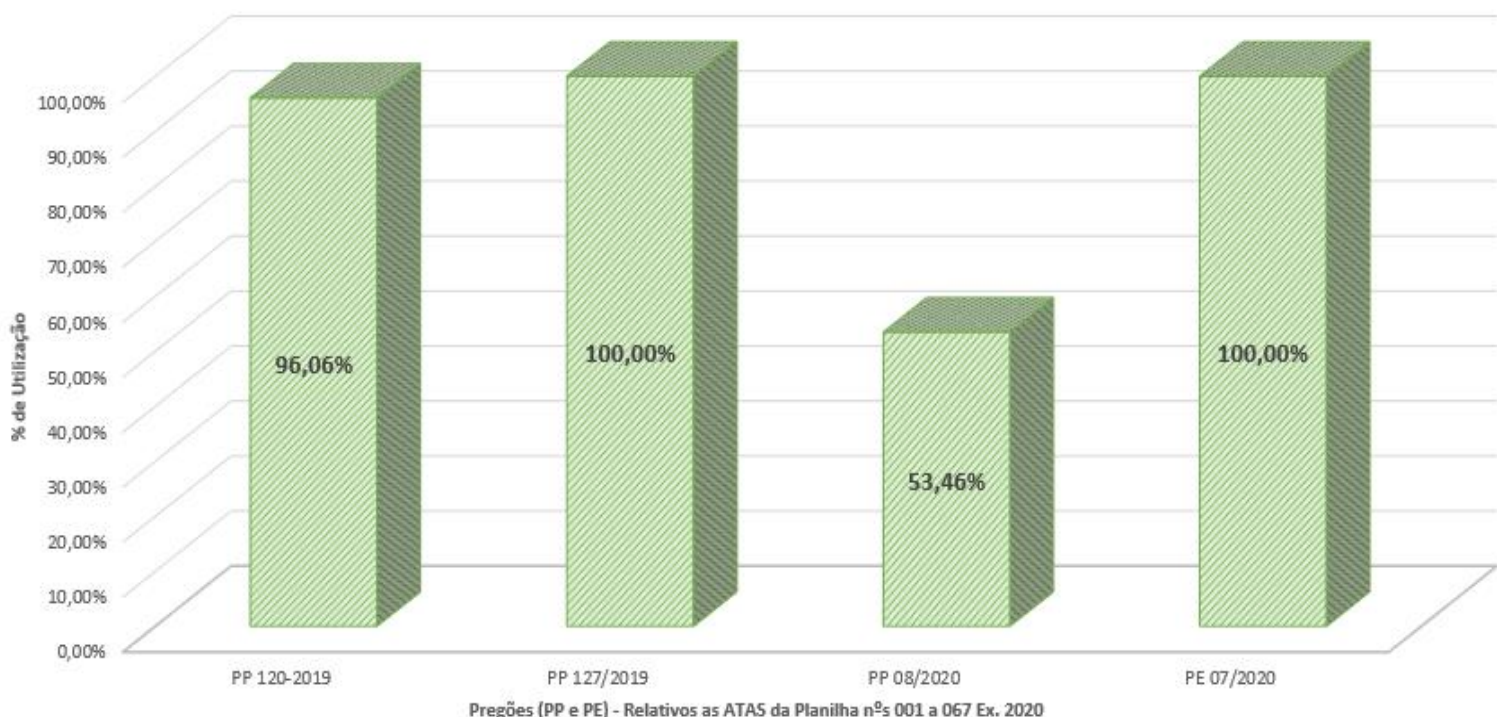


Gráfico 02 – Tabela de % análise gastos acima de 50% do saldo das ATAS ref. 01/01/2020 a 17/06/2020 – UCI

Apenas **04 ATAS de um total de 67 analisadas**, apresentaram gastos superiores a 50% do saldo total, sendo elas:

- **96% de utilização do saldo - PP 120/2019 (ATA Nº 01-2020 – Serviços de Mão de Obra);**
- **100% de utilização do saldo - PP 127/2019 (ATA Nº 05/2020 – Letreiro Luminoso para o Hospital Municipal);**
- **53,46% de utilização do saldo - PP 08/2020 (ATA Nº 09/2020 – Serviços M.O. Eletricista Edificações), e**
- **100% - PE 07/2020 (ATA Nº 56/2020 – Aeronave Drone – Piloto Remoto).**

As 67 ATAS analisadas, até o presente momento, não foram transformadas em contrato, sendo que as ATAS supracitadas tiveram seu saldo utilizado, ainda faltando tempo para o seu vencimento das vigências das mesmas, veja:

A ATA nº 01/2020 já utilizou 96,06% de seu saldo, e o prazo para vencimento da ATA ainda ocorrerá em 07 meses, na data de 08/01/2021.

Na mesma linha de análise, A ATA nº 05/2020 já utilizou 100,00% de seu saldo, e o prazo para vencimento da ATA também ocorrerá em 07 meses, na data de 17/01/2021.

Ainda nesse deslinde, A ATA nº 09/2020 utilizou 53,46% de seu saldo, e o prazo para vencimento da ATA também ocorrerá em 07 meses, na data de 12/02/2021.

Por fim a ATA nº 56/2020 já utilizou 100,00% de seu saldo, e o prazo para vencimento da ATA também ocorrerá em 12 meses, na data de 01/06/2021.

Este entendimento de utilização do Sistema de Registro de Preços apenas quando se tratar de expectativa de compra, não se aplica integralmente para as Compras do Município de Paranaíta. É preciso deixar claro, que se não houver dúvida sobre a compra, que seja feito Pregão, fora do Sistema de Registro de Preço, que origine diretamente um Contrato Administrativo.

As demais ATAS analisadas, no universo de um total de 67 ATAS até 17/06/2020, apresentam aquisição abaixo de 50% do saldo total, logo, estão enquadradas corretamente para a demanda de Registro de Preços, pois ainda há apenas “expectativa” de compra, com prazo acima de 6 meses para o termino da vigência das ATAS analisadas.

Ao final do Relatório, sob forma de anexo, consta a tabela de análise completa da UCI, sobre as ATAS e CONTRATOS da Entidade acerca do período de 01/01/2020 até 17/06/2020.

4 - Percentual de Utilização dos Saldos dos Contratos da Entidade:

Analisamos a porcentagem de utilização dos saldos dos contratos, e fica evidente que os contratos possuem finalidade de compra/aquisição bem definida, como podemos ver, os contratos com 100% de aquisição de seu saldo, tem maior número em comparação com as ATAS do mesmo período:

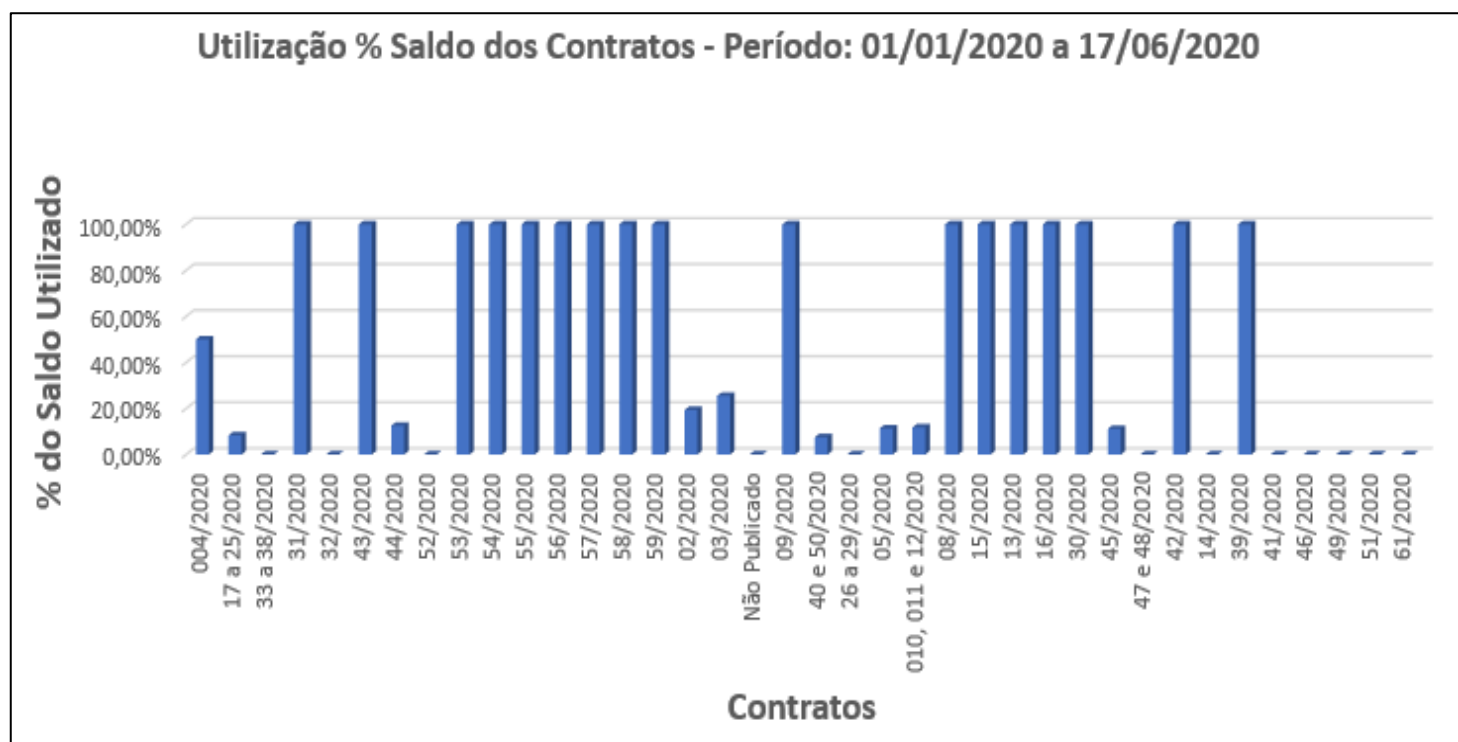


Gráfico 03 – Tabela de análise de percentual de gastos dos Contratos - ref. 01/01/2020 a 17/06/2020 – UCI

Os pregões que tiveram mais de um contrato efetuado, foram somados os saldos para facilitar o entendimento. **Exemplo:** Contratos da Agricultura Familiar para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

Foram analisados **61 CONTRATOS** da Entidade, acerca do período de 01/01/2020 até 17/06/2020, logo o resultado foi de **100% de aquisição** dos itens para **17 contratos**. Vejamos a seguir o gráfico que apresenta dos Contratos que tiveram seus itens adquiridos na totalidade:

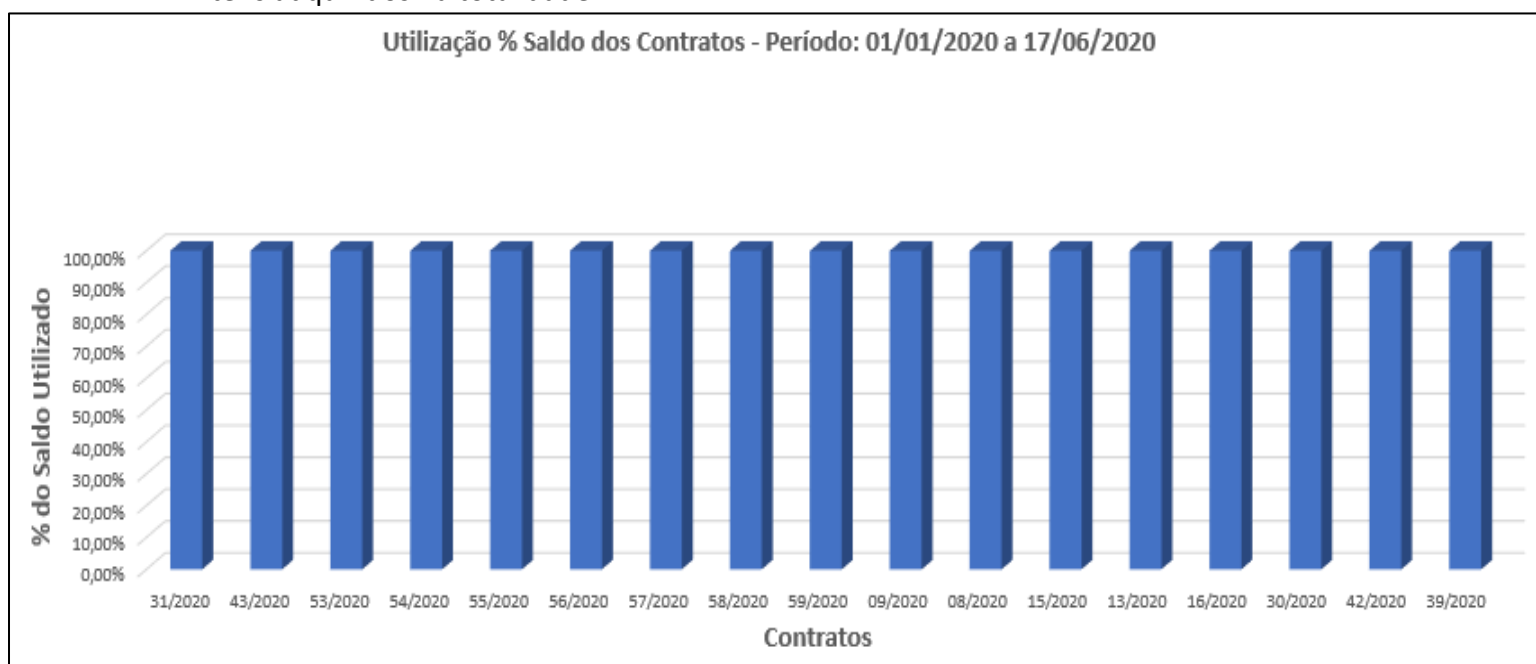


Gráfico 04 – Apenas Contratos com 100% dos Itens Adquiridos – total 17 Contratos ref. 01/01/2020 a 17/06/2020-UCI

O Gráfico acima, apresenta os Contratos que tiveram 100% de aquisição de seus itens, sendo eles: **nº 31, 43, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 09, 08, 15, 13, 16 ,30, 42 e 39.** Todos acerca do período 01/01/2020 até 17/06/2020.

É interessante analisar que **dos 17 contratos** que tiveram aquisição do saldo integral, **09 deles** são equipamentos relativos ao **combate da pandemia pelo Covid-19** que finalizariam apenas em 31/12/2020: **Dispensas nº 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.**

Os **08 Contratos restantes** que tiveram 100% de aquisição são:

- **Inexigibilidade nº 04/2020:** Aquis. Kit Biométrico p/ Identidades;
- **PP nº 19/2020 “Adesão de ATA”:** Aquisição de Motoniveladora;
- **PP nº 22/2020 “Adesão de ATA”:** Aquisição de Retroescavadeira;
- **PP nº 23/2020 “Adesão de ATA”:** Aquisição Veiculo Pick Up 19/19;
- **PP nº 25/2020 “Adesão de ATA”:** Aquisição Veiculo Hatch 78 CV;
- **PP nº 32/2020 “Adesão de ATA”:** Aquisição Veiculo Misto C. Leve;
- **PP nº 49/2020 “Adesão de ATA”:** Aquisição Abrigo Ponto Ônibus;
- **TP nº 02/2020:** Construção Pontes em Madeira

Contudo, sabe-se que Ente Público tem as prerrogativas legais embasadas pela unilateralidade da Administração Pública e pelos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 para solicitar a qualquer tempo a rescisão contratual.

Quando se trata de “Contrato”, a despeito de pressupor aquisição dos itens em sua integralidade, a administração poderá a qualquer tempo, mediante justificativa, por exemplo: **fato do príncipe**, de relevância, que embasada em uma ação do governo de ordem geral, que não tem ação direta com o Contrato, mas que produz efeitos sobre ele, pode levar a rescisão. Temos também o fato da Administração que impede o Contratado de cumprir com o objeto do contrato diante de acontecimento incomum por ação ou omissão do Poder Público “contratante”, e que afete o contrato diretamente.

Por fim, as impreviões podem afetar o contrato, mas tudo poderá ser questionado pelas partes, e qualquer decisão deverá bem justificada.

Um ponto relevante é que apenas o Contrato nº 050/2020, assinado em 03/06/2020, com vencimento em 31/12/2020, foi originado da ATA nº 39/2019 (vigência da ATA até 21/06/2020), referente a Casa de Apoio para Hospedagem e Serviços de Refeição. O contrato apresenta o Valor de R\$ 295.000,00, sendo que até o momento foi requisitado R\$ 194.039,20 (34,22%).

As 67 ATAS de Registro de Preços analisadas acerca do período 01/01/2020 até 17/06/2020, **não foram transformadas em contrato**, no entanto, como citado o item 03 deste relatório, a sua grande maioria está respeitando o princípio da expectativa de compra pelo Sistema de Registro de Preços. Em apenas 04 casos citados no mesmo item, observou-se o consumo integral em menos de 6 meses de assinatura da ATA. Fatos estes que desvirtuam a finalidade precípua do SRP e demonstra falta de planejamento da Gestão para esses casos concretos.

Os riscos de eliminar o saldo de uma ATA muito antes do final de sua vigência, podem ser eliminados ou mitigados a partir da criação do Plano Anual de Compras pela Entidade.

5 - Modelagem aplicada de Reequilíbrio econômico financeiro “Reajustamento de Preços” para Combustíveis. Sugestão da UCI, de modelo eficiente, para aplicação nas próximas licitações:

A UCI auditou os Editais e as ATAS relativas aos Processos Licitatórios nº 002/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019) que originou a ATA nº 007/2019, e o Processo Licitatório nº 001/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020), que originou a ATA nº 006/2020.

Atualmente o modelo aplicado em Paranaíta para compra de combustíveis é o de **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item.** No entanto o modelo de reequilíbrio econômico financeiro, como sabemos nestes casos concretos, são aplicados diretamente na ATA, mas, independentemente do instrumento onde o reequilíbrio é realizado, a Administração optou por reajustar o preço com base nas últimas notas fiscais de compras (NF-es de Entrada) do posto Contratado, aplicando

margem de lucro, sendo um reequilíbrio para cada combustível, de forma independente.

O método utilizado pela Administração para reequilibrar preço de combustíveis, conta com um **percentual de margem de lucro**, com base em nota(s) fiscal(s) apresentadas pela Contratada, com data mais próxima da data do Certame realizado.

Exemplo do Cálculo que originou o Primeiro Termo de Apostilamento de reequilíbrio de preços da ATA nº 006/2020:

- Combustível: **Gasolina** (Vencedor do Item, Posto Zanette);

- É aferido valor de preço de litragem diretamente na Bomba dos postos participantes do Certame. Para efeito da cotação de preços no dia do Certame o preço de bomba acerca do litro da Gasolina estava sendo vendido a R\$ 5,08 e o posto chegou à aplicação do desconto reduzindo a 94,91% sobre o preço da bomba do dia, em reais, o preço do litro reduziu a R\$ 4,83. Sob outra ótica, aplicou desconto de 5,09% sobre o preço do litro de gasolina do dia.

3 – Para se obter o percentual de Margem de Lucro, a Administração solicita a última Nota Fiscal Eletrônica, ou seja, a mais próxima da data do certame para o cálculo da M.L. Pois bem, continuando no Exemplo, agora para chegar o percentual de Margem de Lucro sobre a **Gasolina** o posto vencedor apresentou uma nota fiscal, a mais recente com valor de R\$ 3,53, onde ao aplicar o percentual de **16,94%**, onde o resultado do primeiro reequilíbrio de preço foi a redução de **R\$ 4,83** para **R\$ 4,13**, resultando este objeto de celebração do Primeiro Termo de Apostilamento a ATA Registro de Preços nº 006/2020, datado de 17/04/2020. Neste 1º Termo de apostilamento os preços dos Combustíveis óleo Diesel e Diesel S-10, também tiveram reequilíbrio econômico financeiro com redução.

Os **percentuais de Margem de Lucro** sobre as Notas Fiscais de Entrada dos Postos Contratados, são os Seguintes:

Para o Diesel e Diesel S-10, também foi definido percentual de margem de lucro, para o **Diesel** foi fixado em **14,58%** e **Diesel S-10** em **20,88%**. Esses percentuais são fixos durante o período de vigência da ATA.

Agora falando da ATA, a seguir, veremos o Item 8.6 da ATA nº 006/2020, que trata do reajuste de preços de combustíveis, que também é encontrado no Edital nº 01/2020:

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

Podemos ver acima, que é possível o reajuste de preços, desde que comprovada a redução dos preços praticados no mercado, de forma a definir novo preço, mas não detalha o método para se chegar no preço atualizado, no entanto, entende que seja pelas notas fiscais de Entrada mais recentes com aplicação da Margem de Lucro definida pela Administração, conforme vimos anteriormente.

O modelo de reajustamento está seguindo os preços de mercado, conforme veremos na apuração diretamente nos processos de pagamento, a seguir:

Foram analisados três processos de pagamento, por amostragem, Ex. 2020, sendo eles:

1 - **Empenho nº 1375/2020** e respectiva ordem de pagamento nº 5817 – **Codepar Com. Der. Petróleo Ltda;**

Combustível “Diesel Comum” – Preço aplicado de R\$ 3,19 conforme 3º apostilamento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o preço reduziu, da seguinte maneira:

- R\$ 4,32 – Preço inicial licitado;
- R\$ 3,62 – 1º apostilamento de reequilíbrio econômico e financeiro em 15/04/2020;
- **R\$ 3,19 – 2º apostilamento de reequilíbrio econômico e financeiro em 08/05/2020.**

2 – **Empenho nº 836/2020** e respectiva ordem de pagamento nº 5844 – **Auto Posto Zanette Ltda - ME;**

Combustível “Gasolina” – Preço aplicado de R\$ 4,13 conforme 1º apostilamento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o preço reduziu, da seguinte maneira:

- R\$ 4,83 – Preço inicial licitado;
- **R\$ 4,13 – 1º apostilamento de reequilíbrio econômico e financeiro em 15/04/2020;**
- **Apenas para o Combustível Gasolina, o 2º Termo de Apostilamento não ocorreu.**

3 – **Empenho nº 1070/2020** e respectiva ordem de pagamento nº 5786 – **G3 Com. Der. Petróleo.**

Combustível “Diesel S-10” – Preço aplicado de R\$ 3,36 conforme 2º apostilamento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o preço reduziu, da seguinte maneira:

- R\$ 4,37 – Preço inicial licitado;
- R\$ 3,80 – 1º apostilamento de reequilíbrio econômico e financeiro em 15/04/2020;
- **R\$ 3,36 – 2º apostilamento de reequilíbrio econômico e financeiro em 08/05/2020.**

É preciso ressaltar quais os **RISCOS** e os **PONTOS NEGATIVOS** de se efetuar reequilíbrio de preços pelo método utilizado pela Administração:

1º - A base de amostragem atual é pequena. É preciso um universo maior de amostragem para se obter média de preços de mercado;

2º - Fica a cargo da Contratada definir quais notas fiscais seleciona para apresentar à Administração, para efeito de reequilíbrio econômico financeiro de preços, podendo optar por apresentar intencionalmente as notas de maior custo entre todas, para obter vantagem, dentro de um

determinado tempo escolhido pela mesma. É preciso definir base de notas de entradas, para reequilíbrio, de no mínimo 30 a 60 dias;

3º - É impossível a Administração Pública controlar Estoque de Combustíveis da Contratada, pois a Administração não possui acesso a essas informações para saber quantas notas de Entrada a mesma possui;

4º - A exemplo da Tabela Audatex para peças automotivas. Tabela Sinapi para Obras e Engenharia, e Tabela Tempária, para se aferir o tempo de hora homem necessário para cada serviço mecânico, não representa boa prática por parte da Gestão a desconsideração ou inutilização de uma Tabela do Governo Federal “TABELA DE PREÇOS REGIONAIS DA ANP”, com filtro por Região, precisamente pelo Município de Alta Floresta, devidamente atualizada semanalmente, que apresenta preços médios praticados no mercado e recomendada pela CGU – Controladoria Geral da União;

5º Corre-se o Risco de a empresa Contratada não comunicar a Administração quando houver redução de preços, omitindo as suas notas fiscais de Entrada, ficando dessa forma, a responsabilidade fiscalizatória ainda mais pesada e integral sobre o Ente Público. Exemplo fático sobre reequilíbrio de preços da ATA nº 006/2020: O segundo Termo de Apostilamento ficou ausente o item “Gasolina” pois a contratada justificou não ter notas para apresentar para reequilíbrio, datado de 13/05/2020. Desta forma o 3º Termo de Apostilamento para reequilíbrio de preços ocorreu apenas em 19/06/2020;

6º O Processo atual da Gestão, para reequilíbrio econômico financeiro demanda publicação a cada Termo de Apostilamento, podendo ser motivada por qualquer das partes. Enquanto que a Tabela ANP é reajustada semanalmente, com base em média de preços regionais, dispensando Termo de Apostilamento e tratado como rotina. Basta imprimir e arquivar o Preço consultado no momento da Emissão da Nota Fiscal, que deverá compor o processo de pagamento;

7º O monitoramento e reequilíbrios de preços pelo sistema da Tabela ANP são semanais, de forma a atualizar o preço justo periodicamente como regra, evitando erros que levem a prejuízos ao erário público Municipal;

8º Por fim, o método utilizado atualmente pela Gestão, de Reequilíbrio Econômico Financeiro na ATA de Combustíveis, precisa de ajustes por parte da Administração Pública, a fim de evitar o descontrole sobre as constantes oscilações de preços, evitando ao máximo o risco de incorrer em sobrepreço de litragem semanal, haja vista que os reequilíbrios de preços utilizam uma base de amostragem pequena, somente com as últimas notas de Entrada da Contratada. Na visão da UCI, a base de notas fiscais de entrada, reitero, deve ser de pelo menos 30 dias.

Para concluir esse último tópico, essa possibilidade de modelagem de licitação e reajustamento de preços com base na Tabela ANP Regional, já vem sendo utilizada pelas Prefeituras de Cuiabá, Rondonópolis e tratando-se de cidade do mesmo porte, Carlinda também usa essa modelagem, que se apresenta da seguinte maneira:

A licitação ainda será de **Menor preço por Item**, mas com aplicação do **maior desconto sobre a Tabela da ANP**.

O Desconto inicia com X (%), sem limite, mas, sabe-se que a média de desconto sobre o valor da litragem ilimitado, mas com percentual mínimo de 4%.

A vantagem é que a **média** de preços para reequilíbrio, terá como amostra maior quantidade de fornecedores, regionais. Para a nossa região utiliza-se a cidade de Alta Floresta como referência.

Nesse modelo, os reajustes são feitos a cada pagamento, onde o posto contratado ao emitir a NF-E, mediante consulta prévia a Tabela Oficial da ANP, aplicará o desconto sobre o valor da litragem. Cabe a Prefeitura conferir o cálculo e ratificar o cálculo efetuado pelo Contratado, para efetuar o pagamento.

Esse sistema é recomendado, pois o reequilíbrio ocorre a cada emissão de NF-E. Outro ponto positivo, é que reduz o risco da Contratada fazer seleção ou omitir notas de maior valor para apresentar seus pedidos de reequilíbrio de preços, ainda, não

poderá alegar que ainda possui muito estoque e por isso não irá reequilibrar, haja vista, que as vendas dos postos contratados ocorrem para diversos clientes, e o controle de estoque não cabe a Prefeitura acompanhar, entre outros pontos negativos já abordados anteriormente. O reajuste de preço ocorre imediatamente.

Basta acessar a *url* e saber os preços praticados com base na média de mercado regional mais recente:

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

Por derradeiro, esta UCI elaborou um Comparativo preços entre a **Tabela da ANP, considerando a Média de 14/06/2020 a 20/06/2020**, em detrimento aos preços apurados diretamente com os Postos Contratados, através de notas fiscais apresentadas pelos mesmos, e que resultou no **3º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico Financeiro na ATA nº 06/2020**, datado de **19/06/2020**.

Vamos ao resultado do comparativo:

Comparativo:	Gasolina	Diesel	Diesel S-10
Preço 3º T. Apost. Datado de 19/06/20	R\$ 4,05	R\$ 3,34	R\$ 3,40
Preço ANP de 14/06 a 20/06/2020 (-4%)	R\$ 4,09	R\$ 3,45	R\$ 3,71
Desconto de 4% Definido em certame	R\$ 0,16	R\$ 0,14	R\$ 0,15
Preço Fintal da ANP com Desconto	R\$ 3,93	R\$ 3,31	R\$ 3,56

Explicando o resultado por combustível:

- **Gasolina** - O Preço do reajuste da Tabela ANP ficou **MENOR** em **0,12** por Litro
- **Diesel** - O Preço de reajuste da Tabela ANP ficou **MENOR** em **0,03** por Litro
- **Diesel S-10** - O Preço de reajuste da Tabela ANP ficou **MAIOR** em **0,16** por Litro

Outro ponto importante que precisa ser observado é que o reequilíbrio econômico financeiro da ATA precisa ser monitorado pela **Contratante**, de forma ainda mais eficiente, pois poderá haver momentos em que a Contratada poderá não apresentar notas fiscais para reequilíbrio de preços, como de fato pode não tê-las dentro da base amostral de curto prazo, e neste caso em especial, a Administração precisa atuar

na cotação de preços, podendo utilizar os Postos de Combustível do comércio local como base para apurar preços, como também a Tabela ANP, desde que esteja definido no Edital de Licitação e na própria ATA.

No momento do 2º Reequilíbrio de Preços solicitado pelos postos G-3 e Daferp, em 13/05/2020, um dos Contratados (Posto Zanette) não apresentou notas e não participou do 2º reequilíbrio, mantendo o valor da litragem por 37 dias sem alterações, até o 3º reequilíbrio que ocorreu em 19/06/2020. Neste caso em especial, a Contratante “Prefeitura” poderia ter cotado preços de litragem nos Postos da Cidade, para verificar se o reequilíbrio econômico financeiro não deveria ter ocorrido, também com o preço da Gasolina.

Por tudo o que foi argumentado, esta UCI entende que é urgente a necessidade de reequilíbrios econômicos financeiros SEMANAIS, a fim de tornar mais eficiente e célere as alterações de preços de Combustíveis, com base em preços de Mercado, como já trata o item 8.3 da própria ATA nº 006/2020, PP nº 01/2020:

***8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;*

Passamos aos apontamentos de forma resumida e direta, bem como as recomendações da UCI sobre tudo que foi tratado neste Relatório de Auditoria.

6 - Apontamentos e Recomendações da UCI:

- a) Regularizar a Fundamentação Legal do Sistema de Registro de Preços, e definir qual Decreto irá seguir para manter ou não os reequilíbrios econômico financeiro direto em ATA;
- b) Corrigir o texto das próximas ATAS, no item “DOS FUNDAMENTOS LEGAIS” pois está desatualizada, sendo que consta o Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 837/2011, já revogado pelo Decreto M. nº 259/2019;

- c) Buscar intensificar o trabalho de formalização do Plano Anual de Compras da Administração Pública Municipal;
- d) Observar sempre a finalidade do Sistema de Registro de Preços, como já demonstrado no Relatório de Auditoria, existem ATAs que poderiam ser Contratos sem a necessidade do SRP, pois a compra foi imediata. Exemplo: ATA nº 56/2020, ref. ao P.E. nº 07/2020, de aquisição de aeronave controle remoto, Drone. Do mesmo modo, ATAS que tiveram seu consumo requisitado muito antes do seu término, exemplo: ATA nº 01/2020, de Serviços de M.O Reparos Edificações, ref. ao P.P. nº 120/2019, que teve 96% dos itens requisitados a 07 meses antes do seu término;
- e) Respeitar a finalidade do SRP e evitar transformação de ATA em Contrato, para possibilitar solicitação de Acréscimo de 25% sobre os itens do Contrato. Sabe-se que não há impedimento para o procedimento, mas remete a falta de planejamento, principalmente quando na transformação de ATA em Contrato o Contratante não adquire o bem ou apenas parte dos itens do Contrato. **Esclareço que em Paranaíta o princípio da Anualidade e vínculo do contrato adstrito aos créditos orçamentários está sendo respeitada dentro do exercício, ou seja, ao final do Exercício, em 31/12, os contratos são finalizados. Apenas uma ATA foi Transformada em Contrato, sendo a ATA 39/2019, vencia em 03/06/2020, transformada no Contrato nº 50/2020, com vencimento em 31/12/2020, que traz como objeto a Casa de Apoio para Hospedagem e Refeições;**
- f) Apenas a título de sugestão, incluir o **Etanol** entre os combustíveis licitados pelo Sistema de Registro de Preços, pois trata-se de um combustível vegetal e sustentável, sobretudo, com preço inferior à Gasolina que é um combustível Fóssil, mesmo com rendimento menor por km, apresenta-se mais viável economicamente, dependendo do momento e valor de compra, trazendo economicidade aos cofres públicos e menor poluição ao meio ambiente;
- g) Utilizar a modelagem demonstrada pela UCI, para Reequilíbrio Econômico Financeiro mediante Tabela da ANP, de forma Semanal, já utilizada por alguns dos municípios Mato Grossenses, exemplo: Cuiabá, Rondonópolis e Carlinda. Lembrando que para utilizar esse sistema é preciso definir em Edital o Tipo Menor Preço por Item, aplicando maior desconto sobre a Tabela ANP. Podendo iniciar com X%, definido pela Administração;

- h) Se a Administração optar por manter o Sistema Atual de reequilíbrio de preços, esta UCI recomenda a utilização de amostragem de notas de entrada, de pelo menos, tomando como base os últimos 30 ou 60 dias. E quando não apresentadas Notas de Entrada para reequilíbrio, a Administração poderá adotar outros mecanismos para se obter preços de Mercado, podendo buscar Cotação Local nos postos do Município, sendo que, evidenciada e ratificada a necessidade de redução de preços, a Autoridade Máxima poderá determinar a redução de imediato;
- i) Observar a forma como o Município de Sorriso-MT descreveu os reajustes de preços, em sua ATA nº 057/2020, autorizando o reajuste de preços com base em preços de Mercado ou Tabelas Oficiais:

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

- j) A Administração poderá solicitar relatórios semanais do Fiscal de documentos oriundos da ATA nº 06/2020, Sra. Cleiviane Viana Freitas, designada Fiscal através da Portaria Municipal nº 086/2020, bem como, incumbir e monitorar a Equipe de Gerenciamento de Abastecimentos da Frota Pública, para o monitoramento semanal dos preços, evitando ações extemporâneas e ineficientes pela Administração.

Para finalizar, parablenizo o Prefeito e demais Servidores envolvidos, pois é notável que o Município de Paranaíta vem melhorando a cada dia o seu nível de maturidade nos procedimentos de Compras Públicas, e esta UCI sempre estará à disposição para contribuir com esse avanço constante.

Todas as dúvidas oriundas deste Relatório de Auditoria, poderão ser sanadas junto a Controladoria Interna de Paranaíta.

Este é o Relatório de Auditoria que submetemos à consideração superior.

Paranaíta/MT, 25 de Junho de 2020.

Francis Regis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Anexo 1 - Detalhamento das ATAS – 01/01/2020 a 17/06/2020:

ATAS-2020	Nº PP OU PE	Objeto	Valor Homologado	VALOR REQUISITADO	A REQUISITAR	% UTILIZADO	DATA ASS. ATA	DATA FINAL	DATA CONSULTA	ATA encerra em "Dias"	encerra em "MESES"	Transf. em Contrato
1	PP 120-2019	Serviço de M. Obra - Reparos Edificação	R\$ 328.400,00	R\$ 315.460,15	R\$ 12.939,85	96,06%	09/01/2020	08/01/2021	17/06/2020	205	7	NÃO
2	PP 121-2019	Confecção de Materiais Gráficos	R\$ 196.162,07	R\$ 47.192,17	R\$ 148.969,90	24,06%	13/01/2020	12/01/2021	17/06/2020	209	7	NÃO
3	PP 124/2019	Fornec. de Óculos Grau-Armação e Lente	R\$ 89.801,30	R\$ 3.776,18	R\$ 86.025,12	4,21%	15/01/2020	14/01/2021	17/06/2020	211	7	NÃO
4	PP 125/2019	Refeições preparadas tipo almoço/janta	R\$ 124.260,00	R\$ 18.171,00	R\$ 106.089,00	14,62%	15/01/2020	14/01/2021	17/06/2020	211	7	NÃO
5	PP 127/2019	Iluminação luminosa do Hospital Municipal	R\$ 58.143,90	R\$ 58.143,90	R\$ -	100,00%	17/01/2020	16/01/2021	17/06/2020	213	7	NÃO
6	PP 01/2020	Fornecimento de Combustíveis	R\$ 2.385.528,00	R\$ 684.039,21	R\$ 1.701.488,79	28,67%	23/01/2020	22/01/2021	17/06/2020	219	7	NÃO
7	PP 04/2020	Mat. Const. - Tubos PVC etc...	R\$ 45.300,00	R\$ 1.860,00	R\$ 43.440,00	4,11%	06/02/2020	05/02/2021	17/06/2020	233	8	NÃO
8	PP 07/2020	Fornecimento de Tecidos p/ Ass. Social	R\$ 11.293,60	R\$ 483,87	R\$ 10.809,73	4,28%	10/02/2020	09/02/2021	17/06/2020	237	8	NÃO
9	PP 08/2020	Mano de obra de eletricitista - Edif. Movei	R\$ 131.990,00	R\$ 70.567,93	R\$ 61.422,07	53,46%	13/02/2020	12/02/2021	17/06/2020	240	8	NÃO
10	PP 10/2020	Aquisição de mat. metalúrgica, vidros etc.	R\$ 853.533,06	R\$ 276.530,58	R\$ 577.002,48	32,40%	13/02/2020	12/02/2021	17/06/2020	240	8	NÃO
11	PP 11/2020	Serviço de benef. de madeira seca serrada	R\$ 322.500,00	R\$ 71.682,07	R\$ 250.817,93	22,23%	19/02/2020	18/02/2021	17/06/2020	246	8	NÃO
12	PP 15/2020	Serviço monitor de fanfarra do Município	R\$ 35.100,00	R\$ 1.209,00	R\$ 33.891,00	3,44%	19/02/2020	18/02/2021	17/06/2020	246	8	NÃO
13	PP 12/2020	Pneus, Câmaras de ar e Protetores	R\$ 1.206.201,42	R\$ 265.976,20	R\$ 940.225,22	22,05%	20/02/2020	19/02/2021	17/06/2020	247	8	NÃO
14	PP 13/2020	Produtos de limpeza	R\$ 228.388,82	R\$ 47.297,57	R\$ 181.091,25	20,71%	21/02/2020	20/02/2021	17/06/2020	248	8	NÃO
15	PP 14/2020	Suplementos Nutricionais	R\$ 309.658,35	R\$ 69.719,06	R\$ 239.939,29	22,51%	27/02/2020	26/02/2021	17/06/2020	254	8	NÃO
16	PP 17/2020	Caixas de vidro, mesa, caixa termica e aquis. Ge	R\$ 72.004,30	R\$ 4.242,88	R\$ 67.761,42	5,89%	27/02/2020	26/02/2021	17/06/2020	254	8	NÃO
17	PP 16/2020	Serviços Instrutores - Manicure, Cabel. e	R\$ 137.986,20	R\$ 2.099,79	R\$ 135.886,41	1,52%	27/02/2020	26/02/2021	17/06/2020	254	8	NÃO
18	PP 20/2020	Aparelhos Auditivos	R\$ 205.905,00	R\$ -	R\$ 205.905,00	0,00%	28/02/2020	27/02/2021	17/06/2020	255	9	NÃO
19	PP 18/2020	Serviços Funerários	R\$ 332.700,00	R\$ 15.632,40	R\$ 317.067,60	4,70%	28/02/2020	27/02/2021	17/06/2020	255	9	NÃO
20	PP 21/2020	Exames laboratoriais	R\$ 673.429,75	R\$ 158.203,47	R\$ 515.226,28	23,49%	02/03/2020	02/03/2021	17/06/2020	258	9	NÃO
21	PE 02/2020	Medicamentos distribuição gratuita	R\$ 1.502.191,22	R\$ 383.456,10	R\$ 1.118.735,12	25,53%	11/03/2020	11/03/2021	17/06/2020	267	9	NÃO
22	PP 26/2020	Serviços de Pintura	R\$ 347.154,86	R\$ 79.538,25	R\$ 267.616,61	22,91%	12/03/2020	12/03/2021	17/06/2020	268	9	NÃO
23	PP 28/2020	Materiais de Construção	R\$ 1.692.180,80	R\$ 165.333,14	R\$ 1.526.847,66	9,77%	12/03/2020	12/03/2021	17/06/2020	268	9	NÃO
24	PP 27/2020	Locação equip. informática-impressora	R\$ 26.800,00	R\$ 7.852,64	R\$ 18.947,36	29,30%	19/03/2020	19/03/2021	17/06/2020	275	9	NÃO
25	PP 29/2020	Mat. Eletricos, pias e Mat. Const. - HOSPI	R\$ 101.796,93	R\$ 48.690,00	R\$ 53.106,93	47,83%	19/03/2020	19/03/2021	17/06/2020	275	9	NÃO
26	PE 03/2020	Medicamentos - Decisões Judiciais	R\$ 46.361,02	R\$ 9.247,40	R\$ 37.113,62	19,95%	24/03/2020	24/03/2021	17/06/2020	280	9	NÃO
27	PP 33/2020	Mat. Odontol. E Equipam. Permanentes	R\$ 21.465,00	R\$ -	R\$ 21.465,00	0,00%	24/03/2020	24/03/2021	17/06/2020	280	9	NÃO
28	PP 34/2020	Piso Paver, tatil alerta e direcional	R\$ 805.150,00	R\$ -	R\$ 805.150,00	0,00%	26/03/2020	26/03/2021	17/06/2020	282	9	NÃO
29	PP 30/2020	Fornec. Reagentes-insumos e mat. p Labo	R\$ 142.013,25	R\$ 14.630,00	R\$ 127.383,25	10,30%	26/03/2020	26/03/2021	17/06/2020	282	9	NÃO
30	PP 37/2020	Generos Alimentícios	R\$ 729.313,39	R\$ 91.874,60	R\$ 637.438,79	12,60%	03/04/2020	03/04/2021	17/06/2020	290	10	NÃO
31	PE 04/2020	INSUMOS SAÚDE -FEMAP PROD. HOSPITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	17/04/2020	17/04/2021	17/06/2020	304	10	NÃO
32	PE 04/2020	INSUMOS SAÚDE - HIPERDENTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	17/04/2020	17/04/2021	17/06/2020	304	10	NÃO
33	PE 04/2020	INSUMOS SAÚDE -NUTRICENTER	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	17/04/2020	17/04/2021	17/06/2020	304	10	NÃO

34	PE 04/2020	INSUMOS SAÚDE- TOP NORTE	R\$ 202.613,06	R\$ 4.256,59	R\$ 198.356,47	2,10%	17/04/2020	17/04/2021	17/06/2020	304	10	NÃO
35	PP 39/2020	Locação de Palco - Aparecido	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	04/05/2020	04/05/2021	17/06/2020	321	11	NÃO
36	PP 39/2020	Locação de Som - E. B. Zamar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	04/05/2020	04/05/2021	17/06/2020	321	11	NÃO
37	PP 39/2020	Locação de Som, arq. painel - V. Ferri Pro	R\$ 266.571,00	R\$ -	R\$ 266.571,00	0,00%	04/05/2020	04/05/2021	17/06/2020	321	11	NÃO
38	PP 42/2020	Utensílios copa, conzinha - Claudio Boff	R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	06/05/2020	06/05/2021	17/06/2020	323	11	NÃO
39	PP 42/2020	Utensílios copa, conzinha - Paulo Jonas	R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	06/05/2020	06/05/2021	17/06/2020	323	11	NÃO
40	PP 42/2020	Utensílios Cozinha - Avental - J. Tavar	R\$ 204.057,73	R\$ 12.195,46	R\$ 191.862,27	5,98%	06/05/2020	06/05/2021	17/06/2020	323	11	NÃO
41	PE 06/2020	Medicamentos - Decisões Judiciais	R\$ 20.180,00	R\$ 3.050,00	R\$ 17.130,00	15,11%	11/05/2020	11/05/2021	17/06/2020	328	11	NÃO
42	PP 43/2020	Fornec. Camisetas Campanhas - Impacto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	18/05/2020	18/05/2021	17/06/2020	335	11	NÃO
43	PP 43/2020	Fornec. Camisetas Campanhas - TK2 Inc	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	18/05/2020	18/05/2021	17/06/2020	335	11	NÃO
44	PP 43/2020	Fornec. Camisetas Campanhas - Leide In	R\$ 78.246,90	R\$ -	R\$ 78.246,90	0,00%	18/05/2020	18/05/2021	17/06/2020	335	11	NÃO
45	PP 50/2020	Mão de obra de pedreiro e auxiliar	R\$ 202.445,00	R\$ 29.372,32	R\$ 173.072,68	14,51%	19/05/2020	19/05/2021	17/06/2020	336	11	NÃO
46	PP 48/2020	Mat. de higiene e limpeza - Paulo Jonas	R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	20/05/2020	20/05/2021	17/06/2020	337	11	NÃO
47	PP 48/2020	Mat. de higiene e limpeza - Claudio Boff	R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	20/05/2020	20/05/2021	17/06/2020	337	11	NÃO
48	PP 48/2020	Mat. de higiene e limpeza - Mosaico Dis	R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	20/05/2020	20/05/2021	17/06/2020	337	11	NÃO
49	PP 48/2020	Mat. de higiene e limpeza - Vale do Tap	R\$ -		R\$ -	#DIV/0!	20/05/2020	20/05/2021	17/06/2020	337	11	NÃO
50	PP 48/2020	Mat. de higiene limpeza - luvas - J. Tavar	R\$ 201.772,95	R\$ 15.347,18	R\$ 186.425,77	7,61%	20/05/2020	20/05/2021	17/06/2020	337	11	NÃO
51	PP 52/2020	Gás de Cozinha - GLP - Zeczkoski			R\$ -	#DIV/0!	21/05/2020	21/05/2021	17/06/2020	338	11	NÃO
52	PP 52/2020	Gás de Cozinha - GLP - Paulo Jonas	R\$ 135.293,58	R\$ 4.484,65	R\$ 130.808,93	3,31%	21/05/2020	21/05/2021	17/06/2020	338	11	NÃO
53	PP 53/2020	Fardamento Esportivo - Impacto	R\$ 42.870,00	R\$ -	R\$ 42.870,00	0,00%	27/05/2020	27/05/2021	17/06/2020	344	11	NÃO
54	PP 55/2020	M.O Servente, limpeza, reparo, moveis	R\$ 136.350,00	R\$ -	R\$ 136.350,00	0,00%	29/05/2020	29/05/2021	17/06/2020	346	12	NÃO
55	PP 56/2020	Agentes, Insumos e Mat. Consumo lab	R\$ 15.108,34	R\$ -	R\$ 15.108,34	0,00%	01/06/2020	01/06/2021	17/06/2020	349	12	NÃO
56	PE 07/2020	Aeronave remot. pilotada - Drone+acess	R\$ 23.150,00	R\$ 23.150,00	R\$ -	100,00%	01/06/2020	01/06/2021	17/06/2020	349	12	NÃO
57	PP 58/2020	Ordinagem, Corte de Grama, manutenção	R\$ 57.750,00	R\$ 6.195,00	R\$ 51.555,00	10,73%	02/06/2020	02/06/2021	17/06/2020	350	12	NÃO
58	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Renato Del Cast.			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
59	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Renata Mota Jesus			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
60	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Felix Marin-ME			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
61	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Casa da Camionete			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
62	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Cezar Makohin-ME			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
63	PP 57/2020	Serv. Horas Mecân - Mecânica Dois Irmãos			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
64	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Devanir S. Marani			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
65	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Radar Auto Elétrica			R\$ -	#DIV/0!	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
66	PP 57/2020	Serv. Horas Mecânica - Anderson Ceron	R\$ 856.975,29	R\$ -	R\$ 856.975,29	0,00%	08/06/2020	08/06/2021	17/06/2020	356	12	NÃO
67	PP 51/2020	Fornecimento Automóvel Camionete	R\$ 295.000,00	R\$ -	R\$ 295.000,00	0,00%	10/06/2020	10/06/2021	17/06/2020	358	12	NÃO
ADESÃO ATA	PP 19/2020	Aquisição Motoniveladora	R\$ 737.500,00	R\$ 737.500,00	R\$ -	100,00%						
ADESÃO ATA	PP 49/2020	ABRIGOS PARA PONTOS DE ONIBUS	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ -	100,00%						

Anexo 2 - Detalhamento dos CONTRATOS – 01/01/2020 a 17/06/2020:

CONTRATOS - 2020	Nº PP OU PE	Objeto	Valor Homologado	VALOR REQUISITADO	A REQUISITAR	% UTILIZADO	DATA ASS. CONT	DATA FINAL	DATA CONSULTA	Cont. encerra em "Dias"	encerra em "MESES"
004/2020	PP 126/2019	Fornecimento Grade Aradora	R\$ 44.900,00	R\$ 22.450,00	R\$ 22.450,00	50,00%	16/01/2020	31/12/2020	17/06/2020	350	12
17 a 25/2020	DISP 01-2020	Aquis. Generos Alim. Agric. Familiar	R\$ 203.888,00	R\$ 16.949,66	R\$ 186.938,34	8,31%	21/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	314	10
33 a 38/2020	DISP 02-2020	Aquis. Generos Alim. Agric. Familiar	R\$ 124.861,35	R\$ -	R\$ 124.861,35	0,00%	13/04/2020	31/12/2020	17/06/2020	262	9
31/2020	DISP 03-2020	Aquis. Testes Rápidos detecção Covid19	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ -	100,00%	26/03/2020	31/12/2020	17/06/2020	280	9
32/2020	DISP 04-2020	Aquis. Bomba Infusão pacientes Covid19	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ 75.000,00	0,00%	13/04/2020	31/12/2020	17/06/2020	262	9
43/2020	DISP 05-2020	Aquis. Cilindros Ar enfrentam Covid19	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ -	100,00%	04/05/2020	31/12/2020	17/06/2020	241	8
44/2020	DISP 06-2020	Contratação emp. Autom leitura impres	R\$ 3.880,00	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00	12,50%	06/05/2020	31/12/2020	17/06/2020	239	8
52/2020	DISP 07-2020	Locação imóvel Farm. Central 07 meses	R\$ 18.287,00	R\$ -	R\$ 18.287,00	0,00%	09/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	205	7
53/2020	DISP 08-2020	Forn. Bancada Fluxo Laminar p/ Labor.	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ -	100,00%	09/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	205	7
54/2020	DISP 09-2020	Forn. Cuba horizontal de Eletrofores	R\$ 4.675,46	R\$ 4.675,46	R\$ -	100,00%	09/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	205	7
55/2020	DISP 10-2020	Forn. Maquina Gelo, Balança, Computa	R\$ 79.610,50	R\$ 79.610,50	R\$ -	100,00%	09/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	205	7
56/2020	DISP 11-2020	Forn. Fonte p Cuba p Laboratório	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ -	100,00%	10/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	204	7
57/2020	DISP 12-2020	Forn. Centrifuga de Bancada Refrigerada	R\$ 36.680,00	R\$ 36.680,00	R\$ -	100,00%	10/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	204	7
58/2020	DISP 13-2020	Freezer Vertical capac. 815L	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00	R\$ -	100,00%	10/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	204	7
59/2020	DISP 14-2020	Forn. Caixas, micropipeta, rack, vortex	R\$ 5.812,10	R\$ 5.812,10	R\$ -	100,00%	16/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	198	7
02/2020	Inex 01/2020	Aquisição peças para Volar - Frota	R\$ 90.000,00	R\$ 17.382,46	R\$ 72.617,54	19,31%	16/01/2020	31/12/2020	17/06/2020	350	12
03/2020	Inex 02/2020	Aquis. Mat. Didático - Aprende Brasil	R\$ 143.850,00	R\$ 36.681,75	R\$ 107.168,25	25,50%	16/01/2020	31/12/2020	17/06/2020	350	12
Não Publicado	Inex 03/2020	Serviço Especializado Ortodontia Molar	R\$ 180.250,00	R\$ -	R\$ 180.250,00	0,00%	24/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	190	6
09/2020	Inex 04/2020	Aquis. Kit p/ Confecç. Biomét. p/ Identid	R\$ 15.495,94	R\$ 15.495,94	R\$ -	100,00%	04/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	331	11
40 e 50/2020	Inex 05/2020	Plantão Clínico Geral de Acompanham.	R\$ 1.300.016,00	R\$ 96.875,00	R\$ 1.203.141,00	7,45%	16/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	198	7
26 a 29/2020	PE 01/2020	Forn. Instrumentos Musicais	R\$ 48.272,78	R\$ -	R\$ 48.272,78	0,00%	11/03/2020	31/12/2020	17/06/2020	295	10
05/2020	PP 03/2020	Forn. Gêneros Alim. p/ Merenda	R\$ 907.616,10	R\$ 102.585,75	R\$ 805.030,35	11,30%	31/01/2020	31/12/2020	17/06/2020	335	11
010, 011 e 12/2020	PP 05/2020	Prest. Serv. Transp. Escolar Rede Munic.	R\$ 2.494.620,00	R\$ 293.790,60	R\$ 2.200.829,40	11,78%	05/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	330	11
08/2020	PP 19/2020	ADESÃO ATA - Aquis. Motoniveladora	R\$ 737.500,00	R\$ 737.500,00	R\$ -	100,00%	04/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	331	11
15/2020	PP 22/2020	ADESÃO ATA Aquis. Retroescavadeira	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00	R\$ -	100,00%	10/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	325	11
13/2020	PP 23/2020	ADESÃO ATA Aquis. Pick Up 2019/2019	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ -	100,00%	14/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	321	11
16/2020	PP 25/2020	ADESÃO ATA Aquis. Veículo Hatch 78 CV	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ -	100,00%	19/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	316	11
30/2020	PP 32/2020	ADESÃO ATA Aquis. Veículo Misto C. Leve	R\$ 114.950,00	R\$ 114.950,00	R\$ -	100,00%	10/03/2020	31/12/2020	17/06/2020	296	10
45/2020	PP 41/2020	Locação Equip. de CFTV captação Imag	R\$ 11.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	11,11%	08/05/2020	31/12/2020	17/06/2020	237	8
47 e 48/2020	PP 44/2020	Forn. Gêneros Alim. p/ Merenda, higie	R\$ 129.561,70	R\$ -	R\$ 129.561,70	0,00%	14/05/2020	31/12/2020	17/06/2020	231	8
42/2020	PP 49/2020	Adesão ATA Abrigo ponto ônibus estrut	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ -	100,00%	04/05/2020	31/12/2020	17/06/2020	241	8
14/2020	TP 01/2020	Forn. 01 Engenheiro Civil p/ Fiscalização	R\$ 131.988,00	R\$ -	R\$ 131.988,00	0,00%	17/02/2020	31/12/2020	17/06/2020	318	11
39/2020	TP 02/2020	Construção Pontes em Madeira	R\$ 243.707,82	R\$ 243.707,82	R\$ -	100,00%	20/04/2020	31/12/2020	17/06/2020	255	9

41/2020	TP 03/2020	Construção Unidade Escolar Z. Rural	R\$ 525.675,27	R\$ -	R\$ 525.675,27	0,00%	24/04/2020	31/12/2020	17/06/2020	251	8
46/2020	TP 04/2020	Recapeamento Asf Remanesc. M. E Myaz	R\$ 451.493,97	R\$ -	R\$ 451.493,97	0,00%	14/05/2020	31/12/2020	17/06/2020	231	8
49/2020	TP 05/2020	Unidade Escolar Infantil SE-01	R\$ 1.728.731,74	R\$ -	R\$ 1.728.731,74	0,00%	03/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	211	7
51/2020	TP 06/2020	Academia de Saúde - Setor SE2-C	R\$ 140.472,92	R\$ -	R\$ 140.472,92	0,00%	04/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	210	7
61/2020	PE 08/2020	Aquis. Xilofone - Ap. Musical-T. Conv.	R\$ 6.640,00	R\$ -	R\$ 6.640,00	0,00%	16/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	198	7
Observar no Relatório de Auditoria 01/2020:											
ATA 33/19-C. 50/20	PP 30/2019	Casa Apoio Hospedagem Serv. Refeiç	R\$ 295.000,00	R\$ 100.960,80	R\$ 194.039,20	34,22%	03/06/2020	31/12/2020	17/06/2020	197	7
Transformou ATA 33/219 (PP 30/2019)-vigencia da ATA até 21/06/2020, em Contrato 50/2020 em 03/06/2020.											
Vigência do Contrato dentro do Exercício de 2020 - Respeitando o princípio da Anualidade e adistrito aos creditos orcamentários até 31/12/2020. Regular											